



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

228

## MENSAGEM Nº 19/99

Barueri, 1º de junho de 1999

**Senhor Presidente:**

Câmara Municipal de Barueri
Protocolo nº 00846
Livro nº 018
Fis 09/99

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara o anexo projeto de lei que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área de terreno, integrante do patrimônio público municipal, parte do sistema de lazer do loteamento Jardim São Pedro, situada na Rua Elvira Lefreve Sales Nemer, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Barueri.

A APAE de Barueri é uma entidade assistencial, sem fins lucrativos, fundada em 18 de junho de 1996, cujas atividades estão inteiramente voltadas ao tratamento, educação, habilitação, reabilitação e inserção dos excepcionais, assim como esclarecer, orientar e auxiliar seus pais e amigos na conduta a eles relativa.

Instituição sem fins lucrativos que é, depende ela, para o desenvolvimento de suas atribuições institucionais, da contribuição de seus associados e de particulares, bem como de subvenções conferidas por órgãos públicos.

Tenciona, agora, a APAE de Barueri construir um Centro de Convivência e Profissionalização, com o intuito de viabilizar a formação e capacitação para inserir adolescentes e adultos com necessidades especiais no mercado de trabalho, por intermédio de cursos de profissionalização e/ou trabalhos nas oficinas de produção e culturais.

Esse Centro está projetado para ser edificado em dois pavimentos, com 969,44m<sup>2</sup> de área construída, em terreno com cerca de 2.000m<sup>2</sup>, capacitado para atendimento a 300 pessoas.

Sucede, todavia, que, para a construção desse Centro, a APAE não dispõe de terreno adequado, nem tampouco de recursos financeiros que permitam a aquisição.

Com a presente propositura, pretende-se conferir à entidade a concessão administrativa do terreno que especifica, exatamente para ensejar a ela a construção desse importante empreendimento que abrigará também sua sede.

O prazo da concessão é de 49 (quarenta e nove) anos, devendo a construção ser iniciada em 6 (seis) meses e concluída em 2 (dois) anos.



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

229

Fls : Nº 3  
Proc: Nº 440/99

O projeto de lei, como percebem os Nobres Edis, é de inegável interesse público e do maior alcance social, considerando que o Centro, após concluído, estruturado e organizado, de acordo com a própria filosofia da reabilitação, representará um potencial recurso às pessoas com necessidades especiais, para que possam enfrentar, com firmeza, a caminhada para sua independência pessoal.

De todo dispensáveis, pois, maiores considerações, para justificar sua aprovação.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
GILBERTO MACEDO GIL ARANTES

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
CLARINDO APARECIDO DA SILVA FILHO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
BARUERI.

Câmara Municipal de Barueri
Extrair xerocópias e enviá-las aos Vereadores.
Em <u>08 / 06 / 99</u>
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Extrair xerocópia e envia-la ao Vereador autor da propositura.
Em <u>                </u>
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes desta Casa para emitirem Parcer a respeito dentro do prazo legal
Em <u>08 / 06 / 99</u>
Presidente